

DECRETO Nº 534, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

MICHAEL RÁVEL SILVA
Chefe do Departamento Tecnologia em Saúde

LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Infraestrutura e Engenharia Clínica

LEONARDO SOUSA LEMOS
Chefe da Seção de Sistemas em Saúde

JAYANE LUCIA DO NASCIMENTO SILVA
Chefe da Seção de PNPS e Vigilância de Agravos

PAULO CÉSAR GARCIA DE SOUSA
Assessor IV

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de seus processos admissionais, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 03 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 535, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera e Prorroga o Decreto n.º 481/2021, que "*Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais*" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – O Decreto n.º 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, que "Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 2º - Fica prorrogada, por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 03/05/2021, a vigência do Decreto n.º 481, de 16 de abril de 2021, republicado por aperfeiçoamento em 23 de abril de 2021, podendo ser o mesmo revisto dentro do prazo de 7 (sete) dias, a depender de análise dos Comitês de Enfrentamento à COVID-19.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora-Geral do Município
